



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06.02.2019

Proposição
Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019

Autora
TEREZA NELMA

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Art. 29

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o inciso V, § 3º, do artigo 30, da Lei nº 11.907/09, incluído pelo artigo 29 da Medida Provisória nº 871/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previdenciários e assistenciais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente sugestão de Emenda pretende-se trazer maior transparência nas atribuições do cargo de Perito Médico Federal.

Por mais que a intenção da redação original trazida pela Medida Provisória seja aumentar o escopo de atuação do cargo do perito, com a redação sugerida fica mais clara que a avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar é específica para fins de reconhecimento de direitos relativos a benefícios previdenciários ou assistenciais.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Pares para aprovação da presente Emenda.

PARLAMENTAR

--